SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0629

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## CONTRATO Nº. 331/2012

CONTRATO Nº. 331/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO: **ROMUALDO GOMES BRITO ME**
OBJETO: Fornecer PÃES PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o presente ano letivo**.**
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
RECURSOS: Do Município.

**Publicado por:**
Antônio Izidro dos Santos Neto
**Código Identificador:**A9F8F1E7

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 021/2012**

Processo Administrativo nº 052/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, nomeada através da Portaria nº 002/2012, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE Nº 021/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de Construção de 01 (uma) Academia da Saúde, conforme planilha orçamentária.

A sessão de apresentação e abertura dos envelopes documentação e propostas de preços realizar-se-á no dia 27 de Julho de 2012, às 10h00min horas, na Sala de Licitações, com sede no Centro Administrativo localizado na Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ – PB.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Convite e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Sala de Licitação, com sede no Centro Administrativo à Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ – PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas. Informações pelo fone (0xx83) 3490-1414.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de Julho de 2012.

***ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**C23D63AB

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 008/2012

"Decreta luto oficial, no âmbito do município de Juazeirinho."

**O PREFEITO DE JUAZEIRINHO,** ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO:**
Que o município de Juazeirinho deve tributar à memória do ilustre Ex. Prefeito, que faz jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez, bom amigo, bom pai, e sobre tudo pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município.

**DECRETA:**
Art. 1º - É declarado luto oficial no âmbito do município de Juazeirinho, por 03 dias a partir do dia 12 de Julho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo doloroso passamento do insigne cidadão Ex. prefeito **Francisco Antônio da Nóbrega.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeirinho PB, Em 12 de Julho de 2012**

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Rubens Germano Costa - Picuí** |
| 1° Vice-Presidente: | José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada |
| 2° Vice-Presidente: | Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa |
| 3° Vice-Presidente: | Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha |
| 4° Vice-Presidente: | Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga |
| 1º Secretário: | Ednancé Alves Henrique - Monteiro |
| 2º Secretário: | Flávia Serra Galdino - Piancó |
| 3º Secretário: | João Clemente Neto - Sapé |
| 1º Tesoureiro: | José Vieira da Silva - Marizópolis |
| 2º Tesoureiro: | Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal |

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

***BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jose do Egito Alves de Oliveira
**Código Identificador:**7F5BDD2F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.01.00 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.1003 - Adquirir Equipamentos e Veículo para Gabinete do Prefeito; 2.02.00 - Secretaria da Administração - 04.122.1002.1004 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração; 2.04.00 - Secretaria da Fazenda - 04.123.1002.1005 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria da Fazenda; 2.05.00 - Secretaria da Agricultura - 20.122.2009.1006 - Adquirir Equip., Veículo, Máq., Trator Agríc. e Ret p/ Agricultura; 2.06.00 - Secretaria da Educação - 12.361.2011.1020 - Adquirir Veículos e Equipamentos p/ Educ. Básica – FUNDEB - 12.361.2011.1021 - Adquirir Veículos e Equipamentos p/ Educ. Básica – MDE - 12.361.2011.1024 - Construir/Ampliar/Equipar Unidades Educacionais – Convênios - 12.361.2011.2020 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE - 12.365.2010.1028 - Adquirir Equipamentos para Educação Infantil e Creche; 2.07.00 - Secretaria da Saúde - FMS - 10.301.2004.1036 - Adquirir Veículos/Equipamentos para Unidades de Saúde - 10.302.2005.1041 - Const/Ref/Equipar Unidades de Saúde - Gestão Plena Saúde - 10.302.2005.1042 - Equipar o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - 10.302.2005.2041 - Manutenção das Atividades do Centro de Apoio Psicossocial - 10.302.2023.1045 - Adquirir Veículos/Equipamentos p/ Unidades de Saúde 2.08.00 - Secretaria de Assistência Social - 08.241.2003.1052 - Equipar o Centro de Convivência do Idoso - 08.243.2013.2051 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - 08.243.2016.2053 - Manter Ativ. do Fundo Mun da Infância e Juventude - 08.244.2001.1054 - Adquirir Equip. e Veículo p/ Sec. de Assistência Social - 08.244.2001.2057 - Manter Programa de Atenção Integral à Família - 08.244.2001.2069 - Manter Programa CREAS - 11.333.2012.2063 - Manter Ações de Incentivo ao Pequeno Empreendedor 2.09.00 - Secretaria da Infraestrutura - 15.452.1002.1065 - Adquirir Veículo Coletor de Lixo e Equipamento p/ Secretaria - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00095/2012 - 11.07.12 – APSERVICE – IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - R$ 12.381,00.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**4383281E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09h30min do dia 26 de Julho de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com
Picuí - PB, 12 de Julho de 2012.

***CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**CA340283

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00130/2012

Aos 11 dias do mês de Julho de 2012, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00130/2012 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

| VENCEDOR: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 07.358.710/0001-37 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Abafador de ruídos Protetor auditivo, constituído por dois abafadores em forma de concha. Adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão. | LCJ | UND | 10 | 17,90 | 179,00 |
| 2 | Avental de Segurança confeccionado em raspa inteiro 1,00x0,60m tira com rebite em raspa e fivela metálicas no pescoço e na cintura para ajustes. | GRENDENE | UND | 10 | 29,95 | 299,50 |
| 3 | Bota de Segurança, confeccionada em borracha Cor Preta s/ forro e solado antiderrapante cano curto | GRENDENE | PAR | 200 | 49,00 | 9.800,00 |
| 4 | Bota de Segurança, confeccionada em borracha Cor Preta s/ forro e solado antiderrapante cano longo. | BRACOL | PAR | 200 | 59,00 | 11.800,00 |
| 5 | Bota de Segurança, Tipo Impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de Vinil ( PVC ) Nas Cores Branca e Preta s/ bico de aço cano curto. | BRACOL | PAR | 200 | 59,00 | 11.800,00 |
| 6 | Bota de Segurança, Tipo Impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de Vinil ( PVC ) Nas Cores Branca e preta s/ bico de aço cano longo. | IMBISEG | PAR | 200 | 64,90 | 12.980,00 |
| 7 | Botina de Proteção, c/ Elástico lateral recoberta, c/ dorso acolchoado, confeccionada em vaqueta, forração interna na gáspera em não - tecido e | HAWAI | PAR | 100 | 69,00 | 6.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | forro do cano nylon dublado com manta de não -tecido com tratamento antimicrobiano, sem componentes metálicos, palmilha de não-tecido, com sobre - palmilha de eva antimicrobiana e solado de poliuretano injeção direta bidensidade. | | | | | |
| 8 | Botina de Segurança c/ Elástico lateral recoberto c/ dorso acolchoado, confeccionada em vaqueta, forração interna na gáspea em não tecido e forro do cano em nylon dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, sem componentes metálicos, palmilha de não tecido, com sobre - palmilha de eva antimicrobiana e solado de poliuretano injeção direta monodensidade. | IMBISEG | PAR | 200 | 64,00 | 12.800,00 |
| 9 | Botina de Segurança de Amarrar cano acolchoado, confeccionada e vaqueta, com Forração Interna na Gáspea em não tecido e forro do cano em Nylon Dublado com manta de não - tecido com tratamento antimicrobiano, com biqueira de aço, palmilha de não - tecido, com sobre - palmilha de eva antimicrobiana e solado de poliuretano injeção direta Bidensidade. | PLASTICOR | PAR | 200 | 79,00 | 15.800,00 |
| 10 | Capacete de Segurança, Tipo Aba Frontal, aplicação construção civil, confeccionado em polietileno de alta densidade, com Três Nervuras no casco, dotados de suspensão dupla regulável, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples, fixas ao casco através de seis pontos de encaixe, tira absorvedora de suor confeccionada de material sintético confeccionado nas Cores: Branco, Azul Claro, Azul Escuro, Amarela, Laranja, Vermelha, Cinza, Bege, Preto e Verde | PLASTICOR | UND | 100 | 39,00 | 3.900,00 |
| 11 | Capacete de Segurança, Tipo Aba Total, confeccionado em polietileno de alta densidade, com Três Nervuras no casco, dotado de suspensão dupla regulável, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples, fixas ao casco através de seis pontos de encaixe, tira absorvedora de suor confeccionada de material sintético confeccionado nas Cores: Branco, Azul Claro, Azul Escuro, Amarela, Laranja, Vermelha, Cinza, Bege, Preto e Verde, aplicação Eletricista. | PLASTICOR | UND | 100 | 44,00 | 4.400,00 |
| 12 | Cinturão de Segurança, Tipo Pára-Quedista, confeccionado em cadarço de material sintético ( Nylon ), com três fivelas duplas, sem pino, confeccionadas em aço, sendo uma para regulagem da correia da cintura e duas utilizadas para ajuste das pernas, uma fita localizada na altura do peito. Uma meia argola em D em aço ( Forjado ), Localizada na parte traseira, na altura dos ombros, fica através de uma rebite, costura dupla reforçada e placa metálica o modelo é utilizado com talabarte de segurança confeccionado em corda de material sintético torcido ( Polietileno ) com Aproximadamente 12 mm de Diâmentro, Cinturão Através de Entrelaçamento. | PLASTICOR | UND | 20 | 54,00 | 1.080,00 |
| 13 | Cinturão em Couro com sobre confeccionado em cadarço de Nylon amarelo revestimento em espuma, aplicação eletricista. | MG CINTO | UND | 20 | 139,00 | 2.780,00 |
| 14 | Colete tipo x em tecido PVC forrado cores laranja / verde com faixa refletiva de alta luminosidade cores prata ou verde fechamento por velcro. | PLASTICOR | UND | 26 | 29,00 | 754,00 |
| 15 | Cone de sinalização produzido em poliestireno, nas cores laranja com faixas branca e preto com faixas amarelas. Disponível nos tamanhos 50 e 75 cm com base estrelada. Os cones de 50 cm possuem 2 faixas transversais e os de 75cm com 3 faixas transversais. | PLASTICOR | UND | 30 | 59,95 | 1.798,50 |
| 16 | Cone em borracha com 75cm de altura 40 x 40cm cor preto c/ faixas amarelas e laranja e branco. Uso: Sinalização de transito, estacionamentos e obras. Aplicação: Sinalização de transito, estacionamentos e sinalização de obras em geral e etc. Uso: Sinalização de transito, estacionamentos e obras. Aplicação: Sinalização de transito, Estacionamentos e sinalização de obras em geral, e etc. | PLASTICOR | UND | 30 | 89,00 | 2.670,00 |
| 17 | Creme Protetor da Pele com FPS 60 Água - restistente. Protege a pele contra a ação nociva das radiações UVA e | MARAVARQ | UND | 450 | 69,00 | 31.050,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UVB da luz Solar e dos arcos elétricos da solda, bisnaga de 120g. | | | | | |
| 20 | Fita sinalizadora zebrado nas cor preto e amarelo, rolos de 200 metros com 7cm de largura. Uso Sinalização e identificação de áreas a serem isoladas, Aplicação: Sinalização de transito, estacionamentos e sinalização de obras em geral, e etc. | PLASTICOR | ROLO | 500 | 13,00 | 6.500,00 |
| 21 | Luva Malha Tricotada em fios de poliéster e poliamida. Revestimento em borracha natrual com reforço entre o polegar e indicador. Oferece excelente resistência resistência mecânica, além de conforto, bom tato, aderência e flexibilidade. nas aplicações dos seguintes serviços: Indústrias em geral, manutenção, prestadores de serviços, construção civil, mantagem industrial, madeireiras e outros. | DANNY | PAR | 400 | 11,00 | 4.400,00 |
| 22 | Luva de PVC Fabricada com composto especial de cloreto de polivinilo, com suporte têxtil em malha 100% algodão. Imperméavel com palma lisa, áspera grossa. nas aplicações dos seguintes serviços:Indústria em geral, serviço de limpeza e conservação, construção civil, laboratórios químicos, e outros. | PLASTICOR | PAR | 1800 | 19,00 | 34.200,00 |
| 23 | Luva de raspa 20cm cano longo confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo, com reforço interno do mesmo material na região da palma e dos dedos. Uso: Proteção das mão do usuário contra agentes abrasivos e escoriastes. Aplicação: Indicada para indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, serviços gerais na área de solda, madeireiras, construção civil, etc. | LCJ | PAR | 1800 | 17,00 | 30.600,00 |
| 24 | Luva de raspa 7 cm cano curto confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo, com reforço interno do mesmo material na região da palma e dos dedos. Uso: Proteção das mão do usuário contra agentes abrasivos e escoriastes.Aplicação: Indicada para indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, serviços gerais na área de solda, madeireiras, construção civil, etc. | LCJ | PAR | 1800 | 14,00 | 25.200,00 |
| 25 | Luva Fabricada em Látex Sintético Nitrílico, com formato anatômico, palma anti - deslizante, flocadas internamente ou com interior liso. manuseio de produtos químicos, materiais com peças com resíduos, higienização de ambientes e materiais, e demais atividades que exijam ótimo tato e impermeabilidade. | PAR | PAR | 500 | 6,90 | 3.450,00 |
| 26 | Luva Tricotada em 4 fios 100% algodão com pigmentado em PVC na palma . Oferece resistência mecânica, além de conforto, bom tato, e flexibilidade. | PROTCAP | PAR | 80 | 5,90 | 472,00 |
| 27 | Macacão PVC reforçado, capuz fixo, mangas comprimendas, fechamento frontal duplo, através de botões de pressão, com botas e luvas, soldados eletronicamente. Proteção no trabalho em rede de esgotos,saneamentos, locais pantanosos e pesqueiros e respingos de produtos químicos. | LEROUP | UND | 4 | 349,00 | 1.396,00 |
| 28 | Máscara Descartável P1 - Para proteção contra poeiras vegetais, de algodão, bagaço de cana, madeira, celulose, carvão vegetal, carvão mineral, calcário, fibra de vidro ferro e cimento, com válvula de exalação. | PLASTICOR | UND | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 29 | Máscara Descartável P2VO Para proteção contra Ácido sulfúrico, Clorídrico, fumos de Solda, fumos metálicos, pesticidas com baixa pressão, vapores orgânicos, avícolas, frigoríficos, fundições e petroquímica. | PROTCAP | UND | 650 | 13,00 | 8.450,00 |
| 31 | Máscara semi facial, tamanho único, com corpo confeccionado em borracha termoplástica azul. o respirador possui aberturas laterais que são utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico, na cor preta, dotados na sua parte traseira de uma válvula de inalação (cada um). os suportes possuem, internamente, um anel de borracha e rosca para encaixe dos filtros. na sua parte externa, que é dotada de rosca, é fixado um dispositivo em material plástico e com rosca interna, para ser utilizado, quando da necessidade de filtros combinados. quando da necessidade de utilização somente com filtros mecânicos, uma | PLASTICOR | UND | 20 | 29,00 | 580,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | peça na cor preta é conectada ao dispositivo preto, através de rosca para afixação desses filtros. em outra abertura, localizada na parte central inferior do corpo de cada peça, existe um suporte de material plástico, dotado de tampa, com uma válvula de exalação. | | | | | |
| 32 | Óculos de Segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato Lente Incolor, Amarelo, Cinza ou Verde, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos | DANNY | UND | 180 | 14,00 | 2.520,00 |
| 33 | Óculos de Segurança, constituído de um arco de Nailon Preto dotado de um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato Incolor parafusos metálicos. | BARTOFIL | UND | 150 | 8,90 | 1.335,00 |
| 34 | Vestimenta de segurança tipo capa de segurança, confeccionada em tecido forrado de PVC com capuz, Altura total, fechamento frontal através de quatro botões de pressão ( cor preta ) e costura através de solda eletrônica. Uso: Proteção do usuário contra intempéries ( Chuva ) Aplicação: Indicado para serviço e atividade externas ou atividades que envolvem respingos de água. | LEUROUP | UND | 4 | 44,90 | 179,60 |
| | | | | | **TOTAL** | 250.363,60 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para efetivar as respectivas contratações pretendidas, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00130/2012, parte integrante do presente instrumento de compromisso, que também poderá ser utilizado por outras entidades interessadas, mediante a devida autorização da Prefeitura Municipal de Pombal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00130/2012 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34.
Valor: R$ 250.363,60.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita

Vestir Industria e Comércio de Confecções Ltda

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**6833E2D8

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

**ESTADO DA PARAÍBA**
**Prefeitura Municipal de Pombal**

Comissão de Julgamento de Licitações
Decisões de 13/07/2012
Processo nº 08.948.697.0171/2012
Convite nº. 004/2012
Objeto: locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, como também hospedagem, seguranças, serviços de camarim e contratação de uma equipe para limpeza do local do evento as festividades alusivas à festa em comemoração a emancipação política deste município. Após o exame minucioso da documentação, constante na Ata de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, decide: **HABILITAR** as empresas licitantes: **FRANCISCO ASCENDINO DE SOUSA CNPJ: 15.150.747/0001-01, EDVALDO DE OLIVEIRA LIMA –ME CNPJ: 15.309.538/0001-50, LELEKA PRODUÇÕES LTDA CNPJ:10.667.670/0001-10;** para a fase de abertura dos envelopes Proposta de preços do Certame e Após analise e emissão das propostas pela Secretaria de cultura esporte e turismo e Comissão de Licitação desta Prefeitura ficou assim decidido: **CLASSIFICAR** e **DECLARAR VENCEDORA** DO CERTAME LICITATORIO a empresa : **FRANCISCO ASCENDINO DE SOUSA CNPJ: 15.150.747/0001-01**. Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados em horário de expediente.

Publique-se,

Pombal - PB, em13 de Julho de 2012.

***ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**4F6FCB32

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0400/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) AYRANGIDA KELLE DE FREITAS SILVA

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0400/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) AYRANGIDA KELLE DE FREITAS SILVA.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Ayrangida Kelle de**

**Freitas Silva,** Casada, portadora do CPF n° 066.028.314-02 e RG nº 328569-4, residente e domiciliado no sítio Trincheiras, zona rural, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0400/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0400/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de abril de 2012, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 30 de junho de 2012.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***AYRANGIDA KELLE DE FREITAS SILVA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**22E4A5CB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0543/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) DAMIANA CLEMENTE FERREIRA DA SILVA.

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0543/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) DAMIANA CLEMENTE FERREIRA DA SILVA.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Damiana Clemente Ferreira da Silva,** Solteira, portadora do CPF n° 046.894.994-11 e RG nº 23206384, residente e domiciliado na Rua Dr. João Pessoa, 152, bairro centro, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0543/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0543/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de maio de 2012, para desempenhar as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 23 de maio de 2012.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***DAMIANA CLEMENTE FERREIRA DA SILVA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**4EDB2849

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 083/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO.

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 083/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Dinaldo Medeiros Wanderley Filho,** Solteira, portador do CPF n° 000.830.954-03 e RG nº 1836469, residente e domiciliado na rua Venâncio Neiva,297, bairro Centro, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 083/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 083/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de fevereiro de 2012, para desempenhar as funções de **MÉDICO ORTOPEDISTA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 07 de maio de 2012.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**BDA5C462

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0533/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCINETE FREIRE MONTEIRO

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0533/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCINETE FREIRE MONTEIRO.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francinete Freire Monteiro,** Solteira, portadora do CPF n° 024.891.334-46 e RG nº 2194048, residente e domiciliado na Rua José João de Almeida, s/n, bairro centro, São Bentinho-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0533/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0533/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de maio de 2012, para desempenhar as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 23 de maio de 2012.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***FRANCINETE FREIRE MONTEIRO***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**9B7386A6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0410/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCISCO MIQUÉIAS SOUSA NUNES

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0410/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCISCO MIQUÉIAS SOUSA NUNES.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francisco Miquéias Sousa Nunes,** Solteiro, portador do CPF n° 090.230.734-79 e RG nº 3.412.576, residente e domiciliado na rua Felipe Machado, s/n, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0410/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0410/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de abril de 2012, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 14 de maio de 2012.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***FRANCISCO MIQUÉIAS SOUSA NUNES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**C556137D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0412/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) GIOVANNA NOBREGA DE LIMA

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0412/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) GIOVANNA NOBREGA DE LIMA.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Giovanna Nobrega de Lima,** Solteira, portadora do CPF n° 023.987.344-04 e RG nº 1907515, residente e domiciliado na rua Manoel Cachoeira, 133, bairro Centro, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0412/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0412/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de abril de 2012, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 10 de maio de 2012.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***GIOVANNA NOBREGA DE LIMA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**EA165493

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0537/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JORDANA MARQUES PEREIRA

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0537/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JORDANA MARQUES PEREIRA.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Jordana Marques Pereira,** Solteira, portadora do CPF n° 079.102.924-73 e RG nº 3023047, residente e domiciliado na Rua Benigno Barreto, s/n, bairro centro, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0537/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0537/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de maio de 2012, para desempenhar as funções de **ODONTÓLOGO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 23 de maio de 2012.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***JORDANA MARQUES PEREIRA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**395EF6C5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0536/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA DA SILVA SOUSA VIEIRA

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0536/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA DA SILVA SOUSA VIEIRA.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria da Silva Sousa Vieira,** Casada, portadora do CPF n° 109.931.344-91 e RG nº 258.021, residente e domiciliado na Rua Cel João Leite, s/n, bairro Centro, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0536/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0536/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de maio de 2012, para desempenhar as funções de **ODONTÓLOGO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 23 de maio de 2012.

**MUNICÍPIODE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***MARIA DA SILVA SOUSA VIEIRA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**DC5F6C1E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0534/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA JOSE FERNANDES DE SOUSA GOMES

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0534/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA JOSE FERNANDES DE SOUSA GOMES.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria Jose Fernandes de Sousa Gomes,** Casada, portadora do CPF n° 079.407.814-13 e RG nº 2423047, residente e domiciliado na Rua Joaquim Galdino de Sousa, s/n, bairro Vida Nova, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0534/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0534/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de maio de 2012, para desempenhar as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 23 de maio de 2012.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***MARIA JOSE FERNANDES DE SOUSA GOMES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**DB1EBDCB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0535/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) SILENE ARAUJO DO O MARQUES

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0535/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) SILENE ARAUJO DO O MARQUES.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Silene Araujo do O Marques,** Casada, portadora do CPF n° 964.983.664-00 e RG nº 1867119, residente e domiciliado na Rua Geronimo Rosado, s/n, bairro Jardim Rosário, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0535/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0535/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de maio de 2012, para desempenhar as funções de **ODONTÓLOGO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 23 de maio de 2012.

**MUNICÍPIODE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***SILENE ARAUJO DO O MARQUES***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**2ECBA530

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0538/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A)TARCYLA MAYANE MEDEIROS DIAS ARAÚJO

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0538/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A)TARCYLA MAYANE MEDEIROS DIAS ARAÚJO.**

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Tarcyla Mayane Medeiros Dias Araújo,** Casada, portadora do CPF n° 084.796.564-33 e RG nº 3270300, residente e domiciliado na Rua Manoel Bezerra de Sousa, 301, bairro Santa Rosa, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0538/2012 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0538/2012 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de maio de 2012, para desempenhar as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 23 de maio de 2012.

**MUNICÍPIO DE POMBAL**

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional
Contratante

***TARCYLA MAYANE MEDEIROS DIAS ARAÚJO***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**A908D211

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA ES - SEAD/PMP N.º 001/ 2012

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei n.º 717/1991;

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Estado no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado no Oficio Circular n.º 06/ 2012- TCE-GAPRE datado de 12 de Junho de 2012 e que os servidores abaixo designados estão aptos a participarem dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Acúmulos de Cargos Públicos - CAFACP;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública rege-se pela observância irrestrita ao principio da moralidade, legalidade e impessoalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as situações evidenciadas no documento oriundo do TCE-PB, garantindo ao servidor o direito de opção, assim como a garantia ao contraditório e ampla defesa no âmbito do processo administrativo, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores deste Município: **BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA,** ocupante do cargo público efetivo de ADVOGADO, sob matricula n.º 1586; **MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA FRANÇA** ocupante do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO sob matricula n.º 0611, **ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO**, ocupante do cargo público de DIRETOR DE CRECHE sob matricula n.º 672, **VANUSA DE MELO MARINHO BANDEIRA**, ocupante do cargo público de DIRETOR(A) DA E.M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO sob matricula n.º 0422, **WILMA CRISTINA DE ASSIS NOBREGA**, ocupante do cargo público efetivo de ENFERMEIRO(A) AUDITOR(A), sob matricula n.º 255, **CARMEN LÚCIA DE MORAIS ARAUJO**, ocupante do cargo público de MÉDICO(A) AUDITOR(A), sob a matrícula n.º 246, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Acúmulos de Cargos Públicos – CAFACP, destinado a apurar os fatos indicados no expediente acima mencionado oriundo do TCE-PB. Em especial, deve esta Comissão analisar o ocorrido em confronto com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** São atribuições desta comissão:
§1º Instauração de procedimento administrativo para verificação de cada caso em concreto dos servidores constantes na lista que segue em anexa, com intuito de apurar a existência de multiplicidade de vínculos que de fato configurem acumulações indevidas ;
§2º Convocar todos os servidores cujos os cargos acumulados se enquadrem nos permissivos constitucionais para comprovação da compatibilidade de horários;
§3º Convocar todos os servidores cujos cargos acumulados não se enquadram nos permissivos constitucionais para que façam a opção por um ou dois dos cargos, conforme o caso, sob pena de demissão;
§4º Emitir Relatório circunstanciado sob cada caso em concreto;
§5º Realizar outras atividades compatíveis com a finalidade desta.

**Art. 3º** Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se , Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Julho de 2012.

***JORDÃO DE SOUSA MARTINS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**508059D8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

## GABINETE DO PREFEITO
## REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE***
***GABINETE DO PREFEITO***

***A Prefeitura Municipal de São Mamede, inscrita no CNPJ sob o N° 08.922.718/0001-47, torna público que requereu a SUDEMA – Superintendênciade Administração do Meio Ambiente, a Licença de instalação referente aObra de duplicação da entrada da cidade de São Mamede, nesta cidade de São Mamede-PB.***

***São Mamede – PB, em 13 de Julho de 2012.***

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA***
-prefeito Constitucional-

**Publicado por:**
Jadson Gablo da Silva
**Código Identificador:**488804D5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 587/2012 SAPÉ, 11 DE JULHO DE 2012

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.387/12.

**R E S O L V E**

Conceder Licença para Atividades Políticas, ao servidor **JAIRO CEZAR SOARES DE SOUZA,** mat. 1842-8, Professor P2, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de acordo com o Art. 122 e § 3º, da Lei nº 796/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé. Os efeitos desta portaria retroagem a 05 de julho de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2012.

***JOÃO CLEMENTE NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**04527945

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 588/2012 SAPÉ, 11 DE JULHO DE 2012

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**RESOLVE**

Designar a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 2071446-5, Presidente do Conselho Escolar, para homologar os Processos Licitatórios da Escola Municipal de Maraú, nos certames realizados pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2012.

***JOÃO CLEMENTE NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**879211C9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 589/2012 SAPÉ, 11 DE JULHO DE 2012

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 914/2012.

**RESOLVE**

Exonerar a pedido a servidora **Vanessa Cavalcante Gomes,** inscrição nº 500500003, do cargo efetivo de **Psicólogo,** lotada na Secretaria de Promoção Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 26 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2012.

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**2228D809

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 590/2012 SAPÉ, 12 DE JULHO DE 2012

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**R E S O L V E**

Designar a servidora **BETÂNIA MOTA DO NASCIMENTO QUERINO**, matrícula nº 1486-9, Presidente do Conselho Escolar, para homologar os Processos Licitatórios da Escola Municipal Pedro Ramos, nos certames realizados pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2012.

***JOÃO CLEMENTE NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**F3CB3BC1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 592/2012 SAPÉ, 12 DE JULHO DE 2012

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.383/2012.

**R E S O L V E**

Conceder Licença para Atividades Políticas, a servidora **MARIA DA SOLIDADE PALMEIRA,** mat. 2071484-6, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de acordo com o Art. 122 e § 3º, da Lei nº 796/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2012.

***JOÃO CLEMENTE NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**0DE257AB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.895/96, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996
## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CRIA, no âmbito das unidades de ensino da Diretoria de Educação e Cultura do Município, o conselho de Escolas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo , da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a escola pública não deve se apresentar isolada nem distanciada da comunidade a que serve;

CONSIDERANDO que a integração dos diversos segmentos da comunidade escolar representa, necessariamente, ganhos de qualidade para o processo ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que a gestão escolar deve ser compartilhada pelo Governo, seus representantes e os concidadãos;

CONSIDERANDO que a escola pública não pode prescindir do apoio da comunidade para o desempenho de sua nobre missão,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam criados nas escolas da rede municipal de ensino da Diretoria de Educação e Cultura, os Conselhos de Escola.

Art. 2º - O Conselho de Escola é o órgão superior de deliberação coletiva, vinculado a cada unidade de ensino, cuja finalidade é promover e apoiar a atuação integrada dos setores técnicos, pedagógicos e administrativos que compõem a unidade escolar.

Art. 3º - O Conselho de cada escola é constituído:

I – do diretor da Escola;
II - do Vice-Diretor ou Vice-Diretores da Escola;
III – de um especialista em educação;
IV – de um professor, por turno de funcionamento;
V – de um funcionário;
VI – de um aluno maior de 16 (dezesseis) anos, por turno de funcionamento;
VII – de um pai de aluno, eleito pelos demais pais de alunos matriculados no estabelecimento;
VIII – de um representante da comunidade onde está inserida a unidade escolar, eleito, de preferência, pela Associação de Moradores respectiva.

Parágrafo Primeiro – Logo após empossados, os membros do Conselho de Escola elegerão o Presidente e o Vice-Presidente deste colegiado, dentre seus integrantes pertencentes à carreira do magistério.

Parágrafo Segundo – No caso de renúncia ou afastamento legal do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho elegerá seus substituídos no prazo de trinta dias.

Parágrafo Terceiro – Os membros de que tratam os incisos III, IV, V e VI deste artigo, serão eleitos pelos seus pares com exercícios, ou matriculados, no caso dos alunos, na respectiva escola.

Parágrafo Quarto – Será de dois anos o mandato dos membros referidos nos incisos III e VIII deste artigo, reconduzidos por igual período.

Art. 4º - É de competência do Conselho de Escola:

I – Exercer a Supervisão geral no âmbito do Estabelecimento;
II – Propor medidas visando a eficiência, melhoria e otimização do ensino;
III – Sugerir ações tendo em vista a integração escola-comunidade;
IV – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Magistério Público do Estado da Paraíba e outras normas referentes a Educação;
V – Oferecer sugestões a serem incorporados ao Plano Anual de Atividades da Escola;
VI – Receber e autorizar a aplicação de todo e qualquer recurso financeiro destinado à escola, tanto dos oriundos de transferência do Salário Educação, quanto os originários de doações e de outras fontes.
VII – Examinar semestralmente e, se for o caso, aprovar a prestação de contas apresentada pelos gestores dos recursos de que trata o inciso anterior;
VIII – Encaminhar a quem de direito as prestações de contas, com o respectivo parecer;
IX – Proibir, terminantemente, a solicitação de contribuições obrigatórias, em nome da Escola aos membros da comunidade escolar;
X – Sugerir e apoiar medidas de conservação do imóvel da escola, suas instalações mobiliário e equipamentos.
XI – Elaborar e aprovar o seu próprio regimento.

Parágrafo Único – A fim de melhor desempenhar suas funções do Conselho de Escola, será inscrito e registrado nos órgãos próprios dos governos Estadual e Federal.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, responderá pela Presidência do Conselho o integrante do Grupo Magistério, membro do Colegiado, com mais tempo de serviço na Escola ou, em caso de empate, o mais idoso.

Art. 7º - O secretário da escola será também o Secretário Executivo do Conselho.

Art. 8º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 9º - Ao Presidente do Conselho compete:

I – representar o conselho;
II – presidir as reuniões do Colegiado;
III – convocar os membros do conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – conceder licença para afastamento temporário de qualquer membro do Conselho por um período nunca superior a noventa dias.
V- gerir os recursos de que trata o inciso VI do artigo 4º deste Decreto, deles prestando conta, semestralmente ao Conselho da Escola;
VI – movimentar, juntamente com o Secretário, as contas dos recursos destinados à escola.

Parágrafo Único – Se o afastamento de que trata o inciso IV deste artigo, for superior a noventa dias, implicará em vacância do cargo, exceto os casos em tese.
Art. 10 – Ao Secretário Executivo compete:

I – secretariar as reuniões do Colegiado;
II – lavrar as atas das reuniões;
III – despachar o expediente do Conselho;
IV – movimentar as contas, em conjunto com o Presidente do Conselho.

Art. 11 – Aos membros do Conselho, compete:

I - colaborar nas iniciativas do Colegiado;
II – apresentar sugestões, visando a melhoria do processo ensino-apredizagem na escola;
III – participar das reuniões do Conselho;
IV – votar e ser votado;

Parágrafo Primeiro – Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (reuniões) alternadas.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo vaga, o Conselho promoverá a escolha de membro substituído, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 12 – Os Diretores de escola têm o prazo de até 90 (noventa dias) para, no âmbito de suas respectivas unidades de ensino, promover a implantação do Conselho de que trata este Decreto.

Sapé-PB, em 24 de outubro de 1996.

***PRESIDENTE***

***VICE-PRESIDENTE***

***SECRETÁRIO-EXECUTIVO***

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**B60E0115

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

## INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E FISCAL

Aos 12 dias do mês de julho de 2012, às 08:00 horas no Gabinete do Prefeito do Município de Soledade PB, reuniram-se ordinariamente o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Dando inicio aos trabalhos o Diretor Presidente Milton Moreira Raimundo, saldou os Conselheiros Municipais de Previdência e Fiscais, dando boas vindas. Verificou-se as ausências das conselheiras Zuleide Marinho Duarte e Maria Avany Floro de Medeiros. Conforme solicitado em reunião anterior pelos conselhos deste instituto o Presidente informou que o Prefeito Municipal comprometeu-se verbalmente em fazer o pagamento dos juros referente parcelamento 2010, após o pagamento da quinta e última parcela referente 2011, os conselheiros solicitaram que o Prefeito encaminhe via ofício a resposta aproveitando para informar que tanto o parcelamento 2011 como os demais repasses do Poder Executivo e Legislativos estão regulares. Foi informado que o rendimento das aplicações no mês de junho de 2012 foi de R$ (1.294,67) (hum mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) NEGATIVO, foi informado que o saldo no dia 30 de junho era de R$ 5.259.346,44 (cinco milhões duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Foi apresentado aos conselheiros gráfico com o acompanhamento das rentabilidades acumulada em 2012 das aplicações financeiras e nossa meta (IPCA + 6%), e rentabilidades acumuladas 2011 e 2012, observou-se que há preocupação quando a oscilação no mercado financeiro e a evolução nos índices IMA, onde o Diretor Presidente enfatiza a necessidade de capacitação e seriedade nas escolhas dos fundos, também foi demonstrado através de gráfico com a disposição das aplicações entre Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, observando que 58,2% e 41,8% respectivamente concentrados. Tendo em vista a publicação da Portaria 170 do MPS, onde entre outras medidas determina a criação de Comitê de Investimentos, sendo assim o Diretor Presidente Milton Moreira, solicitou que fosse escolhido entre os conselheiros quatro membros para compor. Ficando assim escolhido por aclamação os conselheiros Maria Cecília Nobrega Licarião, Josefa Costa Martins, Adomacy Almeida de Albuquerque, Joamar Borborema Vasconcelos, que juntamente com o Diretor Presidente, deverão se reunir para traçar estratégias de investimentos, até que os vereadores voltem do recesso e votem projeto de lei que será enviado pelo Poder Executivo. Foi informado do curso Fundamentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – Direito e Gestão, dias 18 e 20 de julho, 14 as 18 horas, sendo escolhido o Senhor Sandro Rogério de Lima Couto para participar. O Diretor Presidente informou que foram julgadas as contas do IPSOL referente 2009 Acórdão AC2-TC 00988/12 e 2010 Acórdão AC2-TC 00989/12 pelo TCE/PB, onde tiveram resultado de JULGADAS REGULARES, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE dia 27/06/2012. Em seguida foi encaminhada ao Conselho Fiscal toda a documentação das despesas e receitas do mês de junho de 2012, juntamente com as laminas das aplicações financeiras. Tendo em mãos a documentação mencionada, os Conselheiros Fiscais apreciaram individualmente cada documento, verificando a correta aplicação dos recursos do IPSOL, emitindo parecer favorável por unanimidade, o Conselho Previdenciário aprova por unanimidade o parecer do Conselho Fiscal. Fica marcado a próxima reunião para o dia 09 de agosto, as 08:00 horas, conforme calendário do manual do servidor. Não havendo nada mais a tratar o Presidente agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, sendo confeccionado esta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro.

***ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE***
Presidente do Conselho Fiscal

***ALVARO ANDRÉ COUTO DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Previdenciário

***MILTON MOREIRA RAIMUNDO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Milton Moreira Raimundo
**Código Identificador:**A915F57B

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
## 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N.° 024/2012

Pelo presente instrumento de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB**, com sede na Rua José Francisco de Araújo n.° 62, Centro, Soledade/Pb, CEP: 58.155-000, inscrita no CNPJ sob número 08.919.425/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VALDENICE COSTA GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o número 04.818.661/0001-80, sede na Rua João |Marinho de Araújo, 25 ,Centro– Soledade - Pb, denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu titular o Srª. Valdenice Costa Guimarães, portador do CPF: 029.321.904-40, e de RG: 2.429.188, expedido por SSP/PB, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, resolvem **ADITAR,** o Contrato de n.° 024/2012, firmado em 09 de Março de 2012, para a **Contratação Pela Melhor Oferta de Empresa Destinada ao Fornecimento de Material de Limpeza de Forma Parcelada**, cujo CONTRATADO foi vencedor no Pregão Nº. 005/2012, nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato de nº 024/2012, alterando o valor do contrato supramencionado em mais 25% passando de R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais) para R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais), conforme Art. 65, Alínea "d", § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes de presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Soledade/PB, 13 de Julho de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

***JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**EA2F3C01

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LITITATORIO 027/2012 LEILÃO 001/2012**
**AVISO DE EDITAL**

O Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Soledade, TORNA PUBLICO, que fará realizar as 09:00 hs, do dia 30 de julho de 2012, no Centro Administrativo Municipal de Soledade, Localizada na Rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro, licitação na modalidade **LEILÃO** destinado a ÍTEM 01: Alienação de 01 (Um) Terreno de 220,50 m², situado na Rua Prefeito Inácio Claudino, Centro e ÍTEM 02: 01 (Uma) Casa residencial medindo 297,05 m², situada na Rua João Pessoa, nº. 13, Nova Olinda.

Soledade, 13 de julho de 2012.

***CLEONILDO BARROS GOUVEIA***
Leiloeiro

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**057D1D73




